



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 126/2025  
Projeto de Lei 1739/2025  
17/09/2025

**SUMULA:** “Dispõe sobre a reformulação administrativa no orçamento vigente, por meio de remanejamento, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,  
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, **reformulação administrativa por meio de remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**:

**Suplementação:**

07.000.00.000.0000.0.000 –	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000 –	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.122.0011.2.043 –	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
36 – 3.3.90.39.00.00.15000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Suplementação: R\$ 22.000,00</b>	

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total de dotação**, em conformidade com o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

**Redução:**

03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000 – GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	
25 – 3.1.90.91.00.00.15000000 – Sentenças Judiciais –	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Redução: R\$ 22.000,00</b>	

**Art. 3º** Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Leiza maria soares*

Leiza Maria Soares  
Presidente

*Deivid Ronier Pauli*  
Deivid Ronier Pauli  
1º Secretário